

31.1.2024

A90014/242

Alteração 242
Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Jessica Polfjård

A90014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 47B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(47B) O princípio da precaução, consagrado no artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, visa garantir um nível mais elevado de proteção do ambiente e da saúde dos consumidores no contexto dos alimentos e da saúde humana e animal e da fitossanidade, através de decisões preventivas em caso de riscos. O presente regulamento tem de estar em conformidade com o princípio da precaução, uma vez que os vegetais NTG serão libertados e cultivados no ambiente.

Or. en

31.1.2024

A90014/243

Alteração 243
Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Jessica Polfjärd

A90014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 47C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(47C) É necessário estabelecer regras de rastreabilidade para os géneros alimentícios e alimentos para animais produzidos a partir de NTG, a fim de facilitar a rotulagem exata desses produtos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo a géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados, com o objetivo de assegurar que os operadores e os consumidores tenham acesso a informações exatas para que possam exercer devidamente a sua liberdade de escolha, bem como de permitir o controlo e a verificação das declarações inscritas no rótulo. As regras relativas aos géneros alimentícios e alimentos para animais produzidos a partir de NTG devem ser semelhantes para evitar a interrupção do fluxo de informações quando se modifica a utilização final do produto.

Or. en

31.1.2024

A90014/244

Alteração 244

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 1 – parágrafo 1

Texto da Comissão

Alteração

O presente regulamento estabelece regras específicas para a libertação deliberada no ambiente para quaisquer fins que não a colocação no mercado de vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas («vegetais NTG») e para a colocação no mercado de géneros alimentícios e alimentos para animais que contenham, sejam constituídos por ou sejam produzidos a partir desses vegetais, e de produtos que não sejam géneros alimentícios nem alimentos para animais, que contenham ou sejam constituídos por esses vegetais.

O presente regulamento, **em consonância com o princípio da precaução**, estabelece regras específicas para a libertação deliberada no ambiente para quaisquer fins que não a colocação no mercado de vegetais **de culturas arvenses anuais** obtidos por determinadas novas técnicas genómicas («vegetais NTG») e para a colocação no mercado de géneros alimentícios e alimentos para animais que contenham, sejam constituídos por ou sejam produzidos a partir desses vegetais, e de produtos que não sejam géneros alimentícios nem alimentos para animais, que contenham ou sejam constituídos por esses vegetais, **assegurando um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente**.

Or. en

31.1.2024

A90014/245

Alteração 245

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 2 – parágrafo 1 – ponto 1

Texto da Comissão

Alteração

I) Vegetais NTG;

I) Vegetais NTG na sua utilização como culturas arvenses anuais;

Or. en

31.1.2024

A90014/246

Alteração 246
Martin Häusling
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Jessica Polfjärd

A90014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 2 – parágrafo 1 – ponto 4A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

4A) As plantas selvagens, as árvores e as algas não são abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente regulamento.

Or. en

31.1.2024

A90014/247

Alteração 247

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 3 – parágrafo 1 – ponto 6

Texto da Comissão

Alteração

6) «Património genético ***à disposição dos obtentores***», a informação genética total disponível numa espécie e noutras espécies taxonómicas com as quais a primeira pode ser cruzada, inclusivamente através da utilização de técnicas avançadas tais como o resgate de embriões, a indução da poliploidia ***e cruzamentos por intermédio de «pontes genéticas» (bridge crosses)***;

6) «Património genético ***para fins de melhoramento convencional***», a informação genética total disponível numa espécie e noutras espécies taxonómicas com as quais a primeira pode ser cruzada, inclusivamente através da utilização de técnicas avançadas tais como o resgate de embriões ***e*** a indução da poliploidia. ***Os transgenes não fazem parte do património genético da planta;***

Or. en

31.1.2024

A90014/248

Alteração 248

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 3 – parágrafo 1 – ponto 15A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

***15A) «Princípio do poluidorpagador»,
um princípio segundo o qual os
poluidores devem suportar os custos da
poluição ou dos danos ambientais que
causam, incluindo os custos das medidas
tomadas para a prevenção, o controlo e a
reparação da poluição, bem como os
custos que os próprios poluidores impõem
à sociedade.***

Or. en

31.1.2024

A90014/249

Alteração 249

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 3 – parágrafo 1 – ponto 15B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

15B) «Responsabilidade alargada do produtor», uma abordagem de política ambiental em que a responsabilidade, física e financeira, de um produtor em relação a um produto é alargada à fase de pós-consumo do ciclo de vida do produto.

Or. en

31.1.2024

A90014/250

Alteração 250

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 1 – parágrafo 1 – ponto 15C) (novo)

Texto da Comissão

Alteração

***15C) «ARN ou proteína quiméricos»,
um ARN novo ou uma proteína nova que
não existia anteriormente na natureza.***

Or. en

31.1.2024

A90014/251

Alteração 251

Christophe Clergeau

em nome do Grupo S&D

Martin Häusling

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório

A90014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados

(COM(2023)0411 – C90238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Artigo 3 – parágrafo 1 – ponto 15D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

15D) «Novos ARN ou proteína», um ARN ou proteína que não existe no património genético para fins de melhoramento convencional.

Or. en